



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, s/n, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

MENSAGEM DE LEI Nº. 06/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município de Ibitirama, submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei anexo, que **AUTORIZA DISPENSA DE SERVIDORES NA DATA DE ANIVERSÁRIO** no Município de Ibitirama;
2. Tal dispensa já se encontra regulamentada no Município de Ibitirama, através de Lei Municipal nº. 674/2009, entretanto tal Lei é Inconstitucional em sua origem, uma vez que o Projeto de Lei que a gerou foi de iniciativa de Vereador quando a competência é exclusiva do Prefeito Municipal nos termos do art. 55, II da Lei Orgânica do Município de Ibitirama;
3. A presente situação foi identificada pelo Representante do Ministério Público que informou a Administração através do Ofício nº. 226/16 solicitando a regularização;
4. Com a aprovação do presente Projeto de Lei estaremos regularizando a situação sem necessidade de uma demorada Ação Direta de Inconstitucionalidade e sem prejuízo para os servidores deste Município que continuarão contando com o benefício;
5. Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conto com a atenção e empenho de Vossas Excelências, manifestando irrestrita confiança em vossa criteriosa análise à proposta ora encaminhada, esperando a aprovação na forma regimental.

Cordialmente.

Ibitirama/ES, 09 de junho de 2016.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TAVARES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
Ibitirama/ES.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000219
Data: 13/06/2016 Horário: 15:07

Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, s/n, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

PROJETO DE LEI PMI Nº. 12016.

AUTORIZA DISPENSA DE SERVIDORES NA DATA DE ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam dispensados de suas funções e, concomitantemente do seu posto de trabalho, os servidores públicos municipais no dia do seu natalício.

Art. 2º - No caso de a data de aniversário do servidor recair em sábado, domingo ou feriado, não se poderá transferir para qualquer outra data a dispensa constante do caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para gozo da dispensa de que trata esta Lei o servidor beneficiário deverá comunicar verbalmente ao seu superior imediato, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 4º - Para efeitos contábeis, previdenciários e garantia de quaisquer direitos futuros concernentes a tempo de serviço, não se computará, sob hipótese alguma, como absenteísmo ou quebra de assiduidade o gozo do direito previsto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal nº. 674/2009.

Ibitirama (ES), 08 de junho de 2016.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal